



Município de Valença do Piauí

DECRETO N° 08, DE 15 FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Corredor da Folia e regulamenta o uso de som no Corredor da Folia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência privativa que lhe confere a art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica de Valença do Piauí-PI,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Carnaval.

CONSIDERANDO que em razão da concentração do público e infraestrutura montada para o evento faz se necessário regulamentar e limitar determinadas atividades para preservação da segurança, fluidez do trânsito e incolumidade pública.

CONSIDERANDO a possibilidade da concentração de Blocos de Carnaval com a utilização de paredões de som em área específica da cidade.

CONSIDERANDO a necessidade da proteção dos direitos de acesso a cultura e ao lazer, bem como a proteção ao sossego público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Corredor da Folia para o carnaval do ano de 2023.

§1º. Considera-se Corredor da Folia o trecho da Rua Epaminondas Nogueira entre o Terminal Rodoviário Joaquim de Moraes Rêgo e a praça Getúlio Vargas e o trecho da Rua São João entre as Ruas Epaminondas Nogueira e Eurípedes Martins.

§2º. As festividades carnavalescas no Corredor da Folia se darão nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Fica autorizado a utilização de paredões de som no trecho do Corredor da Folia no horário das 16:00 horas às 23:00 horas dos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.

§1. Os proprietários de paredões de som deverão realizar o cadastro de seus sons junto à Secretaria Municipal de Cultura de Valença do Piauí até 16:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, onde receberão um selo identificador que será de uso obrigatório no Corredor da Folia.

§ 2. A Secretaria Municipal de Cultura de Valença do Piauí estabelecerá e demarcará os locais destinados aos paredões no trecho Corredor da Folia, levando em consideração a razoabilidade e o distanciamento mínimo de 40 (quarenta) metros entre um paredão e outro.



Município de Valença do Piauí

§ 3. Fica facultado o revezamento de paredões de som no mesmo local do Corredor da Folia, desde que em comum acordo entre os seus proprietários, e não comprometa o tráfego de pessoas e veículos.

§ 4. Será vedado a utilização de sons no Corredor da Folia nas proximidades de Igrejas nos horários das realizações de eventos religiosos.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Cultura de Valença do Piauí a fiscalização da utilização dos paredões de som, bem como o volume do som, levando em consideração o respeito ao sossego alheio.

Art. 4º. O descumprimento do art. 2º deste Decreto implicará em multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM, cobrada em dobro em caso de reincidência, além de ter seu paredão apreendido, incontinenti.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença do Piauí-PI, 15 de fevereiro de 2023.

MARCELO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ITAMAR DA SILVA
Secretário de Governo